



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.888 DE 30 DE OUTUBRO DE 2008**

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.794 de 27 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.

**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 3.794 de 27 de fevereiro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o MUNICÍPIO DE AGUDOS autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ENTIDADE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA DE BAURU – SP**, tendo por objeto prestar atendimento a 10 (dez) pacientes indicados pelos serviços municipais de assistência médica, com a finalidade de dar atendimento a pessoas com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da Unidade de Tratamento em Sistema Residencial na cidade de Bauru-SP, no corrente exercício.

**Art. 2º** - O art. 2º da Lei nº 3.794 de 27 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O valor do referido convênio será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada até o mês de agosto de 2008 e a partir de setembro de 2008 o valor será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação consignada no Orçamento Programa Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações originais dos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.794 de 27 de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de outubro de 2.008.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal